



Câmara Municipal de Anchieta

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 02/2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.352.740,86 (dezesesseis milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), para os fins que especifica.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por 2 (dois) votos contrários dos vereadores Edson Vando de Souza e Marcia C. Assad, na sessão ordinária do dia 06/02/2024, o Projeto de Lei nº 04/2024, de autoria do Poder Executivo **Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.352.740,86 (dezesesseis milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), para os fins que especifica.**

PROJETO DE LEI Nº 04/2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.352.740,86 (dezesesseis milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal (Lei Municipal nº 1644, de 20 de novembro de 2023), crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.352.740,86 (dezesesseis milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º serão provenientes de anulação parcial de dotações consignadas no Orçamento de 2024, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesa da LOA 2024, os quais serão modificados independente de nova publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 07/02/2024.

Renan de Oliveira Delfino
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

Pablo Florentino Pereira
Vice-Presidente

Marcia Cypriano Assad
Secretária

Rua Nancy Ramos Rosa, Nº95, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003800350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

